



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2018

MÊS: 29 DE MAIO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
Endereço: Rua Dom Vital – Cep: 58280-000 – Centro, Mamanguape – PB,  
E-mail: [semasmme@gmail.com](mailto:semasmme@gmail.com) Fone: 083-98714-5028

## Resolução nº 02 de 29 de maio de 2018

Aprova o Relatório Gerencial Analítico de Execução Físico Financeira dos recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/PB, no exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MME, em Reunião Plenária Ordinária de 29 de maio de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 345 de 21 de fevereiro de 1997 – Lei Municipal de Assistência Social do Município de Mamanguape – PB, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MAMANGUAPE; e pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 11.038, 18 de dezembro de 2017,

Considerando, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que os Conselhos de Assistência Social têm como uma de suas competências acompanhar a execução da Política de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Nacionais, Estaduais, Distrital e Municipais, de acordo com seu âmbito de atuação;

Considerando a Resolução Nº 007 de 17 de outubro de 2016 - CEAS/PB, que dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o cofinanciamento dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade,

Considerando as portarias nº 58 de 25 de julho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação dos artigos 8º, 9º e 10 da Portaria 036/2015 que trata da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social e a portaria nº 59 de 25 de julho de 2017 que dispõe sobre a utilização dos recursos do cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes em unidades públicas da rede socioassistencial dos Municípios do Estado da Paraíba,

Considerando o Ofício Circular nº 022/2018 GS/SEDH de 19 de abril de 2018, o qual detalha as normativas e orientações para a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

Considerando o conjunto de discussões realizadas pela assessoria de Articulação Planejamento e Gestão da Informação, núcleo de finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mamanguape sobre o planejamento para a execução de recursos do FEAS remanescentes de ano anterior,

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2018

MÊS: 29 DE MAIO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
Endereço: Rua Dom Vital – Cep: 58280-000 – Centro, Mamanguape – PB,  
E-mail: [semasmme@gmail.com](mailto:semasmme@gmail.com) Fone: 083-98714-5028

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a justificativa de NÃO execução do FEAS referente ao montante de R\$ 34.894,45 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro e quarenta e cinco centavos); constante no Relatório Gerencial Analítico de Execução Físico Financeiro dos recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

**Art. 2º** - Aprovar a reprogramação no valor total de R\$ 34.894,45 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro e quarenta e cinco centavos), por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PB, no exercício 2018, ano base 2017, nas seguintes ações:

**Art 3º** Recomendar ao Órgão Gestor Municipal:

I – Rigor na execução do planejamento para a utilização dos recursos, evitando que sejam devolvidos ao Tesouro do Estado;

II - Garantir que o cofinanciamento estadual aos municípios seja viabilizado fundo a fundo por meio de transferências regulares e automáticas, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do SUAS;

III - Garantir que o repasse dos recursos do cofinanciamento estadual aos municípios e sua prestação de contas seja por meio de um sistema informatizado;


IV – Gestionar junto a Procuradoria Geral do Estado para que o pagamento decisões judiciais que são de competência de outras secretarias sejam reordenadas para não onerarem o FEAS, como o caso de pagamento de mensalidade para acolhimento de usuário em serviço de saúde mental;

V - Apresentar trimestralmente ao CMAS/PB, a execução orçamentária da Assistência Social, conforme inciso V, art. 3º da Lei nº 345, de 21 fevereiro de 1997, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no município, institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

VI – Recomendar que a gestão municipal, através da secretaria municipal de assistência social de Mamanguape, evite não utilizar os recursos desse Fundo, evitando que os recursos sejam bloqueados ou suspensos por falta de planejamento e o município deixe de usufruir de seus benefícios.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 29 de maio de 2018.

  
ANNIELY FERNANDA CARVALHO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MME